



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 034/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo 4º no artigo 2º do Decreto Municipal nº 030/2021, de 10 de março de 2021”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 030/2021, de 10 de março de 2021 passará a vigorar com o acréscimo do parágrafo 4º, que assim dispõe:

“§ 4º Quando os resíduos de construção civil for igual ou inferior a 1m³ (um metro cúbico), o gerador dos mesmos deverá comunicar a Prefeitura Municipal para efetuar a coleta imediatamente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo